



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 15**

---

**Suspensão do mandato e substituição do Deputado**

## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Em reunião da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, verificou-se:

**Suspensão do mandato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, e do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º, e substituição do Deputado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:**

### **GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)**

**António Alberto Pires Aguiar Machado** (Círculo Eleitoral de Vila Real) suspendeu o seu mandato por motivos ponderosos de natureza familiar, por um período nunca inferior a 30 dias nem superior a 180 dias, com efeitos a partir de **13 de fevereiro de 2025, inclusive**, e até, no máximo, ao dia 11 de agosto de 2025, inclusive, passando a assumir o mandato em sua substituição, **André Pereira Cardoso Marques** (Círculo Eleitoral de Vila Real), a partir do dia **13 de fevereiro de 2025, inclusive**.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que, face à manifestação de impedimento temporário apresentada pela candidata não eleita pelo Partido Social Democrata, **Bela Alice Botelho Morais Costa**, o candidato não eleito indicado, **André Pereira Cardoso Marques**, é realmente o candidato seguinte que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio pelo referido partido político no Círculo Eleitoral de Vila Real.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

### **PARECER**

- 1. A suspensão do mandato requerida pelo Deputado António Alberto Pires Aguiar Machado (Círculo Eleitoral de Vila Real), por um período nunca inferior a 30 dias nem superior a 180 dias, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025, inclusive, e até, no máximo, ao dia 11 de agosto de 2025, inclusive, cumpre os requisitos legais, sendo substituído por André Pereira Cardoso Marques (Círculo Eleitoral de Vila Real), a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, inclusive.**
- 2. Tendo sido aprovada a suspensão do mandato requerida pelo Deputado António Alberto Pires Aguiar Machado, com fundamento em motivos ponderosos de natureza familiar, com**

## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

efeitos a partir de dia 13 de fevereiro de 2025, inclusive, não lhe é possível assumir o mandato autárquico e, se o fizer, a suspensão terá de ficar sem efeito e de se considerar em situação de incompatibilidade por violação do disposto no artigo 20.º do Estatuto dos Deputados.

Assembleia da República, 13 de fevereiro de 2025.

A Presidente da Comissão,



(Ofélia Ramos)